

TA, voluntariamente, o servidor ELI LOPES DA SILVA, Especialista Legislativo, nível V, índice 2.500, matrícula 200.791-2, nos termos do art. 6º da Emenda à Constituição da República nº 41/03 e do Parecer da douta Procuradoria-Geral; **265**) aprovar \* ATO "E"/MD/Nº 3265/2021 que APOSENTA, voluntariamente, o servidor JOSÉ LUIZ MARIANO, Especialista Legislativo, nível V, índice 2.500, matrícula 201.570-9, nos termos do art. 6º da Emenda à Constituição da República nº 41/03 e do Parecer da douta Procuradoria-Geral; **266**) aprovar \* ATO "E"/MD/Nº 3308/2021 que APOSENTA, voluntariamente, o servidor REGINALDO MANOEL DO NASCIMENTO, Especialista Legislativo, nível V, índice 2.500, matrícula 200.571-8, nos termos do art. 6º da Emenda à Constituição da República nº 41/03 e do Parecer da douta Procuradoria-Geral; **267**) aprovar \* ATO "E"/MD/Nº 3341/2021 que APOSENTA, voluntariamente, o servidor WILSON JOSÉ DE SOUZA, Especialista Legislativo, nível V, índice 2.500, matrícula 200.590-8, nos termos do art. 6º da Emenda à Constituição da República nº 41/03 e do Parecer da douta Procuradoria-Geral; **268**) aprovar \* ATO "E"/MD/Nº 3345/2021 que APOSENTA, voluntariamente, a servidora ELEUSA DA SILVA CAETANO DE JESUS, Especialista Legislativo, nível V, índice 2.500, matrícula 200.688-0, nos termos do art. 6º da Emenda à Constituição da República nº 41/03 e do Parecer da douta Procuradoria-Geral; **269**) decidiu autorizar a classificação da despesa e a abertura de procedimento licitatório - Processo nº 10890/2021; **270**) decidiu, com base no parecer da douta Procuradoria-Geral do Alerj, bem como no despacho da Subdiretoria-Geral de Controle Interno, autorizar a prorrogação do contrato - Processo nº: 4830/2021 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES; **271**) decidiu, com base no despacho da Subdiretoria-Geral de Controle Interno, e em conformidade com o relatório da Comissão de Licitação, pela homologação da licitação por Pregão Eletrônico nº 03/2022, tendo o pregoeiro adjudicado o objeto do certame à licitante QUALITY ELETROMÓVEIS LTDA., vencedora do certame - Processo nº: 759/2021 - SUBDIRETORIA-GERAL DA ESCOLA DO LEGISLATIVO - ELERJ; **272**) decidiu, com base no despacho da Subdiretoria-Geral de Controle Interno, e em conformidade com o relatório da Comissão de Licitação, pela homologação da licitação por Pregão Presencial nº 15/2022, tendo o pregoeiro adjudicado o objeto do certame à licitante ALCON ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA., vencedora do certame - Processo nº: 18648/2021 - SUBDIRETORIA-GERAL DE SEGURANÇA - SDGSEG; **273**) decidiu aceitar o ônus de que trata o presente processo - Processo nº: 15040/2022 - DEPUTADO EURÍCIO JÚNIOR; **274**) decidiu, nos termos do parecer da douta Procuradoria-Geral Alerj, bem como no despacho da Subdiretoria-Geral de Controle Interno, autorizar a contratação direta por dispensa de licitação em favor da Associação Niteroiense dos Deficientes Físicos - ANDEF - Processo nº: 9811/2022 - DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES; **275**) decidiu deferir o solicitado no presente processo - Processo nº: 14524/2022 - SECRETARIA-GERAL DA MESA DIRETORA; **276**) decidiu, os termos do parecer da douta Procuradoria-Geral, bem como no despacho da Subdiretoria-Geral de Controle Interno, autorizar a continuidade da prestação dos serviços para posterior reconhecimento de dívida, até que se efetive a nova contratação - Processo nº 5502/2017 - DEPARTAMENTO GRÁFICO; **277**) decidiu, nos termos do parecer da douta Procuradoria-Geral do Alerj, bem como no despacho da Subdiretoria-Geral de Controle Interno, reconhecer a dívida e autorizar a emissão do respectivo termo de reconhecimento de dívida, em favor da empresa EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV - Processo nº 5085/2021 - DATAPREV; **278**) decidiu nos termos do parecer da douta Procuradoria-Geral do Alerj, pelo indeferimento do solicitado no presente processo - Processo nº: 14260/2022 - SEBASTIÃO TAVARES BAVIER; **279**) decidiu, conforme despacho da Subdiretoria-Geral de Controle Interno, reconhecer a dívida e autorizar a emissão do respectivo termo de reconhecimento de dívida em favor da empresa Alcon Engenharia de Sistemas Ltda - Processo nº 14296/2022 - SUBDIRETORIA-GERAL DE SEGURANÇA - SDGSEG; **280**) aprovar ATO "E"/MD/Nº 2413/2022 que APOSENTA, voluntariamente, a servidora MARIA JOSÉ DA SILVA MARINS FERREIRA, Especialista Legislativo, nível V, índice 2.500, matrícula 201.410-8, nos termos do art. 6º da Emenda à Constituição da República nº 41/03 e do Parecer da douta Procuradoria-Geral; **281**) aprovar ATO "E"/MD/Nº 2414/2022 que APOSENTA, voluntariamente, o servidor RUBENS LIMA FILHO, Especialista Legislativo, nível III, índice 1900, matrícula 201.479-3, nos termos do art. 6º da Emenda à Constituição da República nº 41/03 e do Parecer da douta Procuradoria-Geral; **282**) aprovar \*ATO "E"/MD/Nº 2602/2017 que APOSENTA, com efeito a partir de 6 de março de 2017, a servidora, JUSSARA ISA DE MARINS MUNIZ, Especialista Legislativo, Nível V, índice 2.500, matrícula nº 201.085-8, nos termos do art. 3º da Emenda à Constituição da República nº 47/05 e do Parecer da douta Procuradoria-Geral; **283**) aprovar \*ATO "E"/MD/Nº 2330/2019 que APOSENTA, voluntariamente, o servidor PAULO CESAR FERREIRA DE SALES, Especialista Legislativo, nível V, índice 2.500, matrícula nº 200.570-0, nos termos do art. 6º da Emenda à Constituição da República nº 41/03 e do Parecer da douta Procuradoria-Geral; **284**) decidiu tomar ciência do presente processo, encaminhando-o à Diretoria-Geral da ALERJ para as devidas providências - Processo nº 10691/2022; **285**) decidiu tomar ciência do presente processo, encaminhando-o à Diretoria-Geral da ALERJ para as devidas providências - Processo nº 12049/2022; **286**) decidiu tomar ciência do presente processo, encaminhando-o à Diretoria-Geral da ALERJ para as devidas providências - Processo nº 12678/2022; **287**) decidiu tomar ciência do presente processo, encaminhando-o à Diretoria-Geral da ALERJ para as devidas providências - Processo nº 11853/2022; **288**) decidiu tomar ciência do presente processo, encaminhando-o à Diretoria-Geral da ALERJ para as devidas providências - Processo nº 15360/2021; **289**) decidiu tomar ciência do presente processo, encaminhando-o à Diretoria-Geral da ALERJ para as devidas providências - Processo nº 12677/2022; **290**) aprovar \*ATO "E"/MD/Nº 1075/2020 que APOSENTA, voluntariamente, a servidora SUZANA POÇO, Especialista Legislativo, nível V, índice 2.500, matrícula nº 201.641-8, nos termos do art. 6º, da Emenda à Constituição da República nº 41/03 e do Parecer da douta Procuradoria-Geral; **291**) aprovar \*ATO "E"/MD/Nº 2987/2021 que APOSENTA, voluntariamente, o servidor JOSÉ ANTONIO MADEIRA, matrícula nº 201.360-5, Especialista Legislativo, Nível V, Índice 2.500 nos termos do art. 6º da Emenda à Constituição da República nº 41/03 e do Parecer da douta Procuradoria-Geral; **292**) decidiu deferir o solicitado no presente processo - Processo nº: 13421/2022 - SUBDIRETORIA-GERAL DA TV ALERJ; **293**) decidiu deferir o solicitado no presente processo - Processo nº: 14403/2022 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES; **294**) decidiu deferir o solicitado no presente processo - Processo nº: 14627/2022 - SUBDIRETORIA-GERAL DA MESA DIRETORA; **295**) decidiu deferir o Requerimento de Urgência para a tramitação do Projeto de Lei nº 4119/2021; **296**) decidiu deferir o Requerimento de Urgência para a tramitação do Projeto de Lei nº 4303/2021; **297**) decidiu deferir o Requerimento de Urgência para a tramitação do Projeto de Lei nº 6109/2021; **298**) decidiu autorizar a classificação da despesa e a abertura de procedimento licitatório - Processo nº: 5221/2022; **299**) decidiu autorizar a classificação da despesa e a abertura de procedimento licitatório - Processo nº: 7800/2021; **300**) decidiu, com base no parecer da douta Procuradoria-Geral do Alerj, bem como no despacho da Subdiretoria-Geral de Controle Interno, autorizar a prorrogação do contrato nº 13/2019, com repactuação de valores firmado entre a ALERJ e a empresa Vinil Gestão e Facilities Ltda - Processo nº: 9245/2019 - JAIR NORMANDO VIEIRA - GESTOR DE CONTRATO; **301**) decidiu aceitar o ônus de que trata o presente Processo - Processo nº: 13020/2022 - PRESIDÊNCIA; **302**) decidiu aceitar o ônus de que trata o presente processo - Processo nº: 12014/2022 - PRESIDÊNCIA; **303**) decidiu deferir o solicitado no presente processo - Processo nº: 12747/2022 - RODRIGO BACELLAR; **304**) decidiu autorizar emissão de NAD em favor de Petróleo Brasileiro S.A./PETROBRAS, conforme solicitado no presente processo - Processo nº 9499/2019 - PETROBRAS; **305**) decidiu deferir o solicitado no presente processo - Processo nº: 4883/2022 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - DAP; **306**) decidiu deferir o solicitado no presente processo - Processo nº: 4895/2022 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - DAP; **307**) decidiu deferir o solicitado no presente processo - Processo nº: 4896/2022 - DEPARTAMENTO DE

ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - DAP; **308**) decidiu deferir o solicitado no presente processo - Processo nº: 4897/2022 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - DAP; **309**) decidiu deferir o solicitado no presente processo - Processo nº: 13664/2022 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - DAM; **310**) Nada mais havendo a tratar, às 11:00 horas, do dia 11 do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, é encerrada a presente reunião, da qual eu, MARCUS VINÍCIUS GIGLIO, Secretário-Geral da Mesa Diretora, lavrei a presente Ata. **Deputados ANDRÉ CECILIANO, Presidente; JAIR BITTENCOURT, 1º Vice-Presidente; FRANCIANE MOTTA, 3ª Vice-Presidente; SAMUEL MALAFAIA, 4º Vice-Presidente; TIA JU, 2ª Secretária; RENATO ZACA, 3º Secretário; BRAZÃO, 1º Vogal; VALDECY DA SAÚDE, 3º Vogal; GIOVANI RATINHO, 4º Vogal.**

Id: 2431124

## Expediente Despachado pelo Presidente

### PROJETO DE LEI Nº 6421/2022

CONSIDERA NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL PARA FINS DE PRESERVAÇÃO DA CULTURA, DA MÚSICA E DO LAZER, O "JONGO DA SERRINHA"  
Autor: Deputado DIONISIO LINS

#### DESPACHO:

A imprimir e à Comissão de Constituição e Justiça; de Cultura; e de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional.

Em 11.10.2022

DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

Art. 1º - Fica considerado no âmbito do Estado do Rio de Janeiro como patrimônio imaterial, o "JONGO DA SERRINHA", para fins de preservação da cultura, da música e do lazer.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Edifício Lúcio Costa, 11 de outubro de 2022.

Deputado DIONISIO LINS

#### JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa resguardar uma das maiores referências históricas do Estado do Rio de Janeiro, o Jongo da Serrinha. O grupo Jongo da Serrinha foi fundado há cerca de 40 anos pela lendária Vovó Maria Joana Rezadeira e seu filho Mestre Darcy do Jongo. Ao perceberem que o último núcleo de Jongo da cidade do Rio estava se extinguindo, Mestre Darcy e sua mãe resolveram levar a antiga dança de roda praticada nos quintais, para os palcos. Criaram um espetáculo como estratégia de divulgação do ritmo e quebraram um tabu: permitiram a entrada de crianças e jovens na roda antes reservada somente para os mais velhos. O Jongo é um ritmo africano, com origens na região do Congo-Angola, que chegou ao Brasil com os negros trazidos como escravos para trabalhar nas fazendas de café no Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais.

Sua história no morro da Serrinha, precede qualquer marco referente ao jongo no Rio de Janeiro.

Assim sendo, nada mais justo do que referendarmos como patrimônio imaterial do Estado do Rio de Janeiro, este marco na cultura da Serrinha e de nosso povo brasileiro.

Apresento aos meus pares para aprovação desta Lei para registro desta referência em nossos anais da cultura e da música.

### PROJETO DE LEI Nº 6422/2022

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO O "GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ESTAÇÃO PRIMEIRA DE MANGUEIRA".

Autor: Deputado CHIQUINHO DA MANGUEIRA

#### DESPACHO:

A imprimir e às Comissões de Constituição e Justiça; de Cultura; e de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional.

Em 11.10.2022

DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

Art. 1º: Fica declarado como Patrimônio Cultural de natureza Imaterial do Estado do Rio de Janeiro o Grêmio Recreativo Escola de Samba Estação Primeira de Mangueira, fundado em 28 de abril de 1928, no município do Rio de Janeiro.

Art. 2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício Lúcio Costa, 30 de março de 2022.

Deputado CHIQUINHO DA MANGUEIRA

#### JUSTIFICATIVA

O Grêmio Recreativo Escola de Samba Estação Primeira de Mangueira é uma tradicional Escola de Samba da cidade Rio de Janeiro e uma das mais populares de todo o Brasil, localizada à Rua Visconde de Niterói, 1.072, Mangueira.

A Mangueira, como é conhecida, tem como símbolo as cores verde e rosa, atualmente e a segunda maior detentora de títulos entre as campeãs do Carnaval do Rio de Janeiro, com inúmeros carnavais memoráveis, como Yes, nós temos Braguinha (1984), Atrás da Verdade e Rosa só não vai quem já morreu (1994), 100 anos de liberdade, realidade ou ilusão? (1998), Maria Bethânia - a menina dos olhos de Oyá (2016) entre muitos outros.

O pioneirismo da Mangueira surgiu dos carnavais cariocas através dos cordões Guerreiros da Montanha e o Trunfos da Mangueira, aonde grupos de mascarados conduzidos por um mestre com um apito acompanhava uma orquestra de percussão e ainda os ranchos Pingo de Amor, Pérola do Egito e Príncipes da Mata., em que se destacavam por permitir a participação das mulheres e trazerem inovações nos cortejos carnavalescos, tais como: alegorias, enredo e o casal de dançarinos baliza e porta-estandarte (atualmente mestre-sala e porta-bandeira).

A escola ganhou um Super-Campeonato, exclusivo, oferecido no ano de 1984, na inauguração do Sambódromo. A Verde-e-Rosa fora a campeã da segunda-feira de carnaval, e a Portela do domingo. Três escolas foram para o sábado das campeãs disputar o Super-Campeonato, e a Mangueira foi aclamada a Super-Campeã com um desfile memorável em que a escola, ao chegar à Praça da Apoteose, retornou pela avenida, carregando uma multidão de foliões.

Entre as muitas figuras emblemáticas da Mangueira temos Jamelão, que foi o intérprete oficial da escola de 1949 até 2006, e que tornou-se uma verdadeira autarquia do samba carioca, Cartola, conhecido como o maior sambista da história da música brasileira e Delegado, o eterno mestre-sala da "verde e rosa".

Justificativas sem fim teríamos para tentarmos dimensionar o tamanho da Estação Primeira de Mangueira, nem assim conseguiríamos diante da sua grandiosidade, como diz o nobre portelense Paulinho da Viola, no seu samba Sei Lá Mangueira: "A MANGUEIRA É TÃO GRANDE, QUE NEM CABE EXPLICAÇÃO".

Assim, diante de todo o exposto, contamos, uma vez mais, com o inestimável apoio de nossos Nobres Pares para a aprovação desta proposição.

### \*PROJETO DE LEI Nº 4303/2021

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DO CORDÃO DE GIRASSOL COMO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS OCULTAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es): Deputados ALEXANDRE KNOPLOCH, Sérgio Louback, Eurico Junior, Marcus Vinícius, Marcelo Dino, Alana Passos

#### DESPACHO:

A imprimir e às Comissões de Constituição e Justiça; de Pessoa com Deficiência; de Economia Indústria e Comércio; de Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle; e de Saúde.

Em 08.06.2021

DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE

\*(Republicado por haver saído com incorreções.)

### \*PROJETO DE LEI Nº 6397/2022

TOMBA POR INTERESSE ARQUITETÔNICO, HISTÓRICO E CULTURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO A ESTAÇÃO FERROVIÁRIA LEOPOLDINA-BARÃO DE MAUÁ, LOCALIZADA NA AV. FRANCISCO BICALHO, S/Nº, PRAÇA DA BANDEIRA, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Autor(es): Deputados LUIZ PAULO, Lucinha, Eliomar Coelho, Waldeck Carneiro, Martha Rocha, Enfermeira Rejane, Dionisio Lins, Giovanni Ratinho

#### DESPACHO:

A imprimir e às Comissões de Constituição e Justiça; de Cultura; e de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional.

Em 21.09.2022

DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE

\*(Republicado por haver saído com incorreções.)

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1453/2022

CONCEDE A MEDALHA TIRADENTES E O RESPECTIVO DIPLOMA AO SENHOR LEANDRO DE SOUSA SIRQUEIRA, 1º SARGENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Autor: CORONEL SALEMA

#### DESPACHO:

A imprimir e à Comissão de Normas Internas e Proposições Externas.

Em 11.10.2022

DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha Tiradentes e o respectivo Diploma ao Senhor Leandro de Sousa Siqueira, 1º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - PMERJ.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Lúcio Costa, 06 de outubro de 2022.

Deputado CORONEL SALEMA, Alexandre Knoploch, Anderson Moraes, Chiquinho da Mangueira, Coronel Jairo, Flávio Serafini, Giovanni Ratinho, Jair Bittencourt, Jorge Feliipe Neto, Rodrigo Amorim, Tia Ju, Waldeck Carneiro.

#### JUSTIFICATIVA

O servidor público Leandro de Sousa Siqueira, desde que ingressou na Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, há vinte e dois anos atrás, mostrou sua eficiência, competência e o seu elevado espírito público na missão de "servir ao público".

Serviu nas seguintes Unidades da PMERJ:

- 7º Batalhão da Polícia Militar (BPM);
- Batalhão de Policiamento de Trânsito (BPTRAN);
- 12º Batalhão da Polícia Militar (BPM);
- 16º Batalhão de Polícia Militar (BPM);
- 1º Comando de Policiamento de Área;
- 35º Batalhão de Polícia Militar (BPM); e
- Batalhão de Polícia Rodoviária (BPRV).

Também ocupou funções nos seguintes órgãos:

- Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro;

- Polícia Civil; Palácio Guanabara (Gabinete do Governador);
- INEA (Corregedoria); e
- DETRO (Corregedoria).

Atualmente está na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, na função de Chefe de Gabinete Parlamentar do Deputado Estadual Coronel Salema.

O homenageado cumpriu seu papel com excelência, primazia e competência na função que lhe foi confiada e esta é uma forma de reconhecimento pelo seu trabalho ao longo desse tempo.

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1454/2022

CONCEDE A MEDALHA TIRADENTES E O RESPECTIVO DIPLOMA AO MÉDICO DOUTOR RAPHAEL RIODADES DE MENDONÇA DOS SANTOS.

Autor: CORONEL SALEMA

#### DESPACHO:

A imprimir e à Comissão de Normas Internas e Proposições Externas.

Em 11.10.2022

DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha Tiradentes e o respectivo Diploma ao Médico Doutor Raphael Riodades de Mendonça Santos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Lúcio Costa, 06 de outubro de 2022.

Deputado CORONEL SALEMA, Adriana Balthazar, Alexandre Knoploch, Anderson Moraes, Chiquinho da Mangueira, Coronel Jairo, Flávio Serafini, Giovanni Ratinho, Jair Bittencourt, Jorge Feliipe Neto, Rodrigo Amorim, Waldeck Carneiro.

#### JUSTIFICATIVA

Doutor Raphael Riodades de Mendonça dos Santos, é médico formado pela Escola de Medicina da Universidade Federal Fluminense (UFF) desde 1993, com Título de Especialização em Ginecologia e Obstetrícia. Atualmente, é Diretor Geral do Complexo Estadual de Saúde Alberto Torres (HEAT/HEJBC) em São Gonçalo.

Já exerceu os seguintes Cargos:

Diretor Técnico do Hospital Municipal Dr. Ernesto Chê Guevara, em Maricá;  
Subsecretário da Rede de Urgência e Emergência (RUE) da Secretaria Municipal de Saúde, em Maricá;

Presidente da FIPERJ, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pesca e Abastecimento;  
Diretor Geral do Hospital Estadual João Batista Cáfaro;

Assessor de Planejamento da Superintendência de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde;

Coordenador de Ginecologia e Obstetrícia da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo;